

Intime-se a edilidade municipal promovida para que divulgue a íntegra dos julgados (sentença e acórdão), consoante determinado na decisão de id. 51514432, devendo acostar nestes autos a documentação comprobatória da publicação em seu website e no diário oficial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incidência de multa.

